



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.625

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre alterações nas Leis nº 1.532 de 05 de julho de 2013 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, nº 1.583 de 03 de julho de 2014 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e nº 1.620 de 27 de julho de 2015 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta por exercício da ação de governo 1.014 – PMAT- Programa de Modernização de Administração Tributária, pertencente ao Programa 0012 - Modernização Tributária, Unidade Executora 02.07.01 - Diretoria Municipal da Fazenda, passando a vigorar com os seguintes percentuais:

Área modernizada: 2015=19,04%
2016=73,96%
2017=07,00%

Art. 2º Ficam alterados os indicadores do Programa 0012 - Modernização Tributária, Unidade Responsável pelo Programa 02.07.00 - Diretoria Municipal da Fazenda, passando a vigorar com os seguintes percentuais:

I - Arquivos digitalizados: 2015 = 0,00
2016 = 1.934.000,00
2017 = 146.000,00
Índice futuro = 2.080.000,00

II - Equipamentos e material permanente: 2015 = 0,00
2016 = 92,00
2017 = 7,00
Índice futuro= 99,00

Art. 3º Fica excluído o indicador denominado área ampliada, pertencente ao Programa 0012 - Modernização Tributária, Unidade Responsável pelo Programa 02.07.00 - Diretoria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Fica alterada a meta por exercício da ação de governo 1.120 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pertencente ao Programa 0011 - Assistência Social Geral, Unidade Executora 02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte quantidade:

Prédios próprios: 2016= 1,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.625/2015-fls.02

Art. 5º Fica alterada a meta por exercício da ação de governo 1.115 – Construção do Centro Dia do Idoso, pertencente ao Programa 0011 - Assistência Social Geral, Unidade Executora 02.14.04 - Fundo Municipal do Idoso, passando a vigorar com a seguinte quantidade:

Unidades construídas: 2016 = 1,00

Art. 6º Fica alterada a meta por exercício da ação de governo 1.095 - Construção da Base da Guarda Municipal, pertencente ao Programa 0026 - Segurança Pública, Unidade Executora 02.24.01 - Diretoria Municipal de Segurança Urbana, passando a vigorar com a seguinte quantidade:

Base construída: 2016 = 1,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 novembro de 2015.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal


RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
Diretor Municipal da Fazenda


EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo